



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores).

Valor total estimado mensal (R\$): 723,61

1. Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de publicidade legal, a ser veiculada em jornal de circulação local.

2. Justificativa:

A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa nos Art. 53 e 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, princípio da publicidade, sobre a necessidade deste Legislativo Municipal em dar publicidade em jornal de circulação local dos seus atos e demais atos legais e/ou comunicações ao grande público.

3. Especificação do Objeto:

Item	Quantia	Unidade	Descrição
1	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos, visando a publicação dos atos oficiais e de matérias de ordem institucional do Poder Legislativo Municipal de Coqueiros do Sul/RS. A empresa deverá disponibilizar 01 (uma) página de 45cm x 25cm, em edições semanais, e deverá disponibilizar no mínimo 15 (quinze) exemplares do jornal ao Poder Legislativo do Município de Coqueiros do Sul, seja através de assinantes, ou por meio de distribuição gratuita. O jornal deverá ter conteúdo de caráter geral, não podendo ser especializado e deverá ser de circulação paga, abrangendo os Município adjacentes de Coqueiros do Sul/RS.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A matéria/resumo que irá ser publicada, será enviada para o e-mail específico da empresa contratada, a fim de fazer a diagramação do texto, incluindo brasões e outros símbolos (inclusive coloridos) ditados pela contratante. Após enviar para a contratante aprovar o envio da matéria para publicação, todas as configurações de texto serão feitas pela empresa contratada.

4.2. A contratada deverá prestar o serviço com diligência e sigilo necessário.

4.3. Efetuada a publicação da matéria, a empresa vencedora deverá encaminhar a Contratante (Município), no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico, e ainda entregar em meio físico na sede do Poder Legislativo Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

4.4. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas na edição posterior à data da comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

4.5. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante.

4.6. A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com as suas necessidades.

4.7. A publicação deverá ser realizada em dias úteis da semana.

4.8. Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Legislativo Municipal, no prazo determinado pela Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério do Legislativo Municipal, por igual período, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

7. DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

2001 - MANUT.CAMARA
33903900000000 (1500) - OUTR.SERVIC.TER PJ

8. 12) DA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2. REGULARIDADE FISCAL



- a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

  (54) 99923 0429

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

9. Observações:

A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Coqueiros do Sul/RS, em 26 de março de 2024.

Solange Sterlig
Assessora Legislativa